



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 1.243

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE, DECRETA:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Caconde, para o triênio 1982/83/84, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76, de 29/01 e 21/10/69, respectivamente, estima, para o período, as despesas de capital em Cr\$..... 225.715.531,00 (duzentos e vinte e cinco milhões, setecentos e quinze mil e quinhentos e trinta e um cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos, estão assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL

	<u>1982</u>	<u>1983</u>	<u>1984</u>	<u>TOTAL</u>
Sup.do Orç.Corrente	12.233.733	16.450.000	6.800.000	35.483.733
Operação de Crédito	15.000.000	-0-	-0-	15.000.000
Alien.B.N.e Imóveis	-0-	5.000.000	-0-	5.000.000
Transf. de Capital	<u>125.231.798</u>	<u>20.000.000</u>	<u>25.000.000</u>	<u>170.231.798</u>
TOTAL	152.465.531	41.450.000	31.800.000	225.715.531

Artigo 3º - As despesas de capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão da seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	-0-	100.000	-0-	100.000
03 - Adm.e Planej.	15.400.000	-0-	500.000	15.900.000
08 - Educ. e Cultura	31.780.000	1.600.000	5.000.000	38.380.000
10 - Hab.e Urbanismo	65.600.000	15.000.000	13.000.000	93.600.000
11 - Ind., Com.e Serv.	26.000.000	-0-	-0-	26.000.000
13 - Saúde e Saneam.	2.385.531	1.750.000	3.300.000	7.435.531
16 - Transporte	<u>11.300.000</u>	<u>23.000.000</u>	<u>10.000.000</u>	<u>44.300.000</u>
TOTAL	152.465.531	41.450.000	31.800.000	225.715.531

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, - no período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e atividades, podendo, em decorrência de alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos e Atividades - constantes do anexo desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - As importâncias referentes aos exercícios de 1983 e 1984, estimados a preço de 1982, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes - àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 03 de novembro de 1981.

WALDEMAR CARLOS DE SOUZA
Presidente

DAVID ANTONIO TEIXEIRA
1º Secretário